



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02-02/2022, de 22 de agosto de 2022.

Concede ao Prefeito licença não remunerada de até 60 (sessenta) dias, para tratar de assuntos de interesse particular.

MAURO ANTÔNIO HEINEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e no uso de duas atribuições promulga o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º – Concede ao Prefeito licença não remunerada de até 60 (sessenta) dias, contados de 1º de setembro de 2022, para tratar de assuntos de interesse particular.

Parágrafo único – O prazo da licença pode ser interrompido à qualquer momento, mediante posse e exercício do Prefeito.

Artigo 2º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2022

MAURO ANTÔNIO HEINEN
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao

Projeto de Decreto Legislativo n.º 02-02/2022

Santa Clara do Sul, 22 de agosto de 2022.

Prezados Colegas Vereadores

Em conformidade com a solicitação encaminhada para esta Casa Legislativa através do Ofício nº 195/2022, encaminho proposta de concessão de Licença não remunerada ao Prefeito por até 60 (sessenta) dias, para tratar de assuntos de interesse particular.

O pedido possui amparo jurídico nos termos do artigo 29, inciso XIII da Lei Orgânica, bem como artigo 23, inciso III e artigo 37, inciso V, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul.

Neste período assumirá a chefia do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, Sr. Fabiano Rogério Immich.

São estas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do projeto de decreto legislativo que ora submetemos à deliberação dos nobres Parlamentares desta Casa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2022

MAURO ANTÔNIO HEINEN
Presidente